



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

RESOLUÇÃO Nº 472, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, de modo a (1) estabelecer que a ordem de uso da palavra na Explicação do Pequeno Expediente será feita por sorteio e (2) dispensar a lavratura de ata resumida e sua posterior apreciação plenária.

A PRESIDÊNCIA deste Legislativo, no uso da atribuição que lhe é conferida pela alínea g do inciso II do artigo 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, anexo à Resolução nº 399, de 14 de novembro de 2012, e de acordo com o que aprovou o Plenário em sessão ordinária de 25 de fevereiro de 2021, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º O Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, anexo à Resolução nº 399, de 14 de novembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 155. Serão gravados e arquivados no setor competente os seguintes eventos promovidos pela Câmara Municipal:

- I – sessão solene de instalação;
- II – sessão ordinária;
- III – sessão extraordinária;
- IV – sessão cidadã;
- V – sessão do Parlamento Jovem;
- VI – sessão solene;
- VII – reuniões de comissões permanentes;
- VIII – reunião de sabatina de indicado a cargo da Administração Pública Municipal; e
- IX – audiências públicas.

.....
§ 6º A gravação dos eventos indicados nos incisos do “caput” deste artigo substitui a lavratura de ata escrita, sendo considerada o registro fidedigno dos acontecimentos do correspondente evento.

§ 7º Somente será lavrada ata escrita, resumindo os principais acontecimentos do evento, na impossibilidade de o evento ser gravado.

.....
Art. 162.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

.....
§ 2º A ordem de uso da palavra será feita por meio de sorteio.” (NR)

Art. 2º Ficam revogados do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, anexo à Resolução nº 399, de 2012:

I – o inciso II do art. 37;

II – a Seção III do Capítulo III e seu correspondente art. 156;

III – o inciso I do art. 161;

IV – o § 3º do art. 162;

V – a alínea “g” do inciso II do art. 203;

VI – a alínea “c” do inciso I do art. 207;

VII – a alínea “a” do inciso I do art. 251; e

VIII – o § 5º do art. 332-E.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALACETE “VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 25 de fevereiro de 2021.

ALUISIO BOI
Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.